



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - FL.
01-0510/93-1


Faz constar do carnet de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo cuidará de fazer constar nos respectivos carnets de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Oswaldo Sanjones
Vereador

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa beneficiar o contribuinte que no momento de receber seu carnet de pagamento de Imposto Predial e territorial urbano - IPTU - vê nele constar seus débitos anteriores , se os tiver.

Não sendo assim, na maioria das vezes, o contribuinte só toma conhecimento de seu débito para com a Prefeitura quando o mesmo já está na Dívida Ativa do Município, implicando numa série de gastos adicionais, tais como: honorários advocatícios, custas e outras despesas, indispensáveis com a aprovação deste projeto.
